



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 665

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 6.507, DE 09 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró



**PORTARIA Nº 381,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear HELOISA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, na função de Diretor da Casa de Acolhimento Infantojuvenil, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 382,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

Torna sem efeito a Portaria nº 379, de 06 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 379, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 10,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora RAYSSA LORENA DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 514411, para atuar como GESTORA DE CONTRATO, referente ao Contrato Nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Impresione soluções em cópias e impressões LTDA, com validade de 22/03/2022 a 22/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente,

o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MARIA VITORIA DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 508011, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Impresione soluções em cópias e impressões LTDA, com validade de 22/03/2022 a 22/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 41,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

Constitui a Comissão Organizadora dos XXIII JEMs - Jogos Escolares de Mossoró.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso II, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o qual prevê que o ensino deverá ser ministrado com base na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; e,

CONSIDERANDO, ainda, que os Jogos Escolares de Mossoró possibilitam aos alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, o desenvolvimento de práticas corporais em suas diversas formas de codificação e significação social, permitindo aos discentes atuarem, de forma ativa, na construção do conhecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora dos XXIII Jogos Escolares de Mossoró (XXIII JEMs) da Rede Municipal de Ensino de Mossoró, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. Francisco Hélio de Oliveira Rodrigues;
2. Mário Paz;
3. Francisco Pedro da Silva Neto;
4. João Paulo Montenegro Silva;
5. Alexandre Alves de Andrade.

Art. 2º Compete à Comissão Coordenadora:

I – designar os membros das subcomissões que irão organizar as modalidades esportivas dos XXIII JEMs;

II - realizar atividades de organização e realização dos XXIII JEMs;

III - acompanhar e fiscalizar a avaliação, classificação e premiação dos XXIII JEMs;

IV - estimular a participação de professores e alunos nos XXIII JEMs;

V - garantir que os jogos escolares se mantenham dentro de cronogramas e metas pré-definidas;

VI - monitorar a execução dos XXIII JEM.

Art. 3º Da realização dos XXIII Jogos Escolares de Mossoró:

I – de 01 a 13 de novembro 2022 – realização das competições;

II – de 14 de novembro a 02 de dezembro de 2022 – Cerimônia de premiação para as equipes campeãs do XXIII JEMs nas modalidades individuais e coletivas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL Nº 01/2022 - SME- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 4º CONVOCAÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA

**ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída por meio da Portaria nº 7, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Jornal Oficial do Município, edição no 654D, do dia 24 de fevereiro de 2022, acessível através do endereço eletrônico: <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2022/02/24/jom-no-654d/>,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de atender à demanda existente nas turmas de 1º e 2º anos – Anos Iniciais/Ensino Fundamental, a fim de apoiar professores alfabetizadores nas Unidades de Ensino;

**RESOLVE:**

CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022 - SME, para preencher vagas para o desempenho de atividades voluntárias nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Mossoró/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOTA	45ª
2	ANA PRINCILA FRANCO DE MORAIS	46ª
3	ANTONIA FRANCISCA TÂNIA DE ALMEIDA	47ª
4	GISELLE MARIA VALCÁCIO	48ª

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Auditório Prefeito Alcides Belo, no dia 12 de maio de 2022, às 9h.

Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca

Matrícula: 0105783-1

Coordenadora do COPSS

Joralice Cristina Virgínio de Moraes

Matrícula: 102180-1

Ariana de Oliveira

Matrícula: 507261

Ana Patrícia do Nascimento Sousa

Matrícula: 10811-1

Valéria Batista Costa Montenegro

Matrícula: 5076790-1

Antônia Rilzonete de Castro Batista

Matrícula: 10205-9

Queila Maia Dantas

Matrícula: 5828-6

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 08/2022 - SEMASC. Processo Administrativo nº 1.359/2021. Pregão nº 60/2021 - SEIMURB. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (corretivo-preventiva), recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e

mão de obra especializada em aparelhos de refrigeração e climatização (condicionadores de ar, geladeiras, freezers, bebedouros). Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.928.192/0001-05.

Contratada: Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI, CNPJ nº 00.948.060/0001-30. Valor: R\$ 70.320,66 (setenta mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/05/2022 a 06/05/2023. Data da assinatura: 06/05/2022.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 06/2022 - SEMASC, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022-SEMASC, cujo objeto se trata da Contratação direta do COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – CNPJ nº 08.713.120/0001-48, situado na Avenida Campos Sales nº481 – bairroTirol – CEP nº 59.020-300 – Natal/RN, com o único e exclusivo objetivo de quitar pagamento da anuidade 2022, em favor do referido colegiado. No valor total de R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais), em favor de COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – SEMASC

Processo Administrativo nº 02/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de urnas funerárias e acessórios, com traslado fúnebre em veículo autêntico, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Total Lotes: 01. Propostas: Entrega a partir de 10/05/2022. Abertura da Sessão em 20/05/2022, às 9h, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA**  
Progeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 67,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR MARIA VERÔNICA CANUTO, Matrícula 045267-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 106 da UBS Marcos Raimundo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS  
MONTENEGRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 68,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR KATIUSCIA HELLEN CHAVES REINALDO, Matrícula 0125610-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 106 da UBS Luiza Vanessa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS  
MONTENEGRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 69,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR ANA DE OLIVEIRA RAFAEL, Matrícula 405833-1, ocupante do cargo de Médico, da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 156 da UBS Luiz Escolástico Bezerra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS  
MONTENEGRO**  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL

**PORTARIA Nº 5,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ISMAQUIAS PEIXOTO DA ROCHA, matrícula nº 0508616, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 155/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a COMPANHIA

ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN), CNPJ: 08.324.196/001-81, com validade de 30/06/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato: I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, matrícula nº 508705-01, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 155/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN), CNPJ: 08.324.196/001-81, com validade de 30/06/2021 a 30/06/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato: I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e

devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 33,  
DE 09 DE MAIO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula nº 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 23/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de show musical do Matheus e Kauan para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 12 de junho.

Contrato n.º: 08/2022

EMPRESA: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 44.647.210/0001-41

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado.

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 06 de maio de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR